



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

PARECER Nº

PROCESSO Nº

208.00143/2021-19

INTERESSADO:

PARECER Nº

PROCESSO Nº: 208.00143/2021-19

Projeto de Lei nº 184/21, Proc. SEI nº 208/00143-2021.19, de autoria do nobre Vereador Leonel Radde, que propõe seja denominada Rua Ilza Nunes Corrêa o logradouro não cadastrado, conhecido como Acesso Q1 – Quinta Unidade -Bairro Restinga - Porto Alegre.

Senhor Presidente:

Acolho vossa determinação, no que diz respeito à elaboração de parecer sobre a tramitação do Projeto de Lei nº 184/21, Proc. SEI nº 208/00143-2021.19, de autoria do nobre Vereador Leonel Radde, que propõe seja denominada Rua Ilza Nunes Corrêa o logradouro não cadastrado, conhecido como Acesso Q1 – Quinta Unidade -Bairro Restinga - Porto Alegre, com base na Lei Complementar nº 320, de 2 de maio de 1994, e alterações posteriores. Ainda por proposta do nobre Vereador autor, uma vez aprovado o Projeto, as placas denominativas contarão, abaixo do nome do logradouro, os seguintes dizeres: Dona Morena.

A justificar o referido Projeto, o nobre Colega Radde afirma que a homenageada Ilza Nunes Corrêa, carinhosamente conhecida como Dona Morena, nasceu em 20/07/1941 na Ilhota- Região Central de Porto Alegre. Mudou- se para o Bairro Restinga no final da década de 70, já casada com Luiz Carlos das Neves Corrêa, funcionário Público desde 30/11/1965. Dona Ilza foi mãe de dois filhos, Luiz Marcelo e Aida Cristina, que lhe deram 7 netos. Trabalhou como telefonista em empresas bem conhecida dos porto alegrenses, como Zero Hora, extinta CRT, Hospital Santa Casa e no DEMHAB. Também atuou como pioneira na promoção de jantares dançante que chegavam a receber de 300 a 400 pessoas e eram realizados uma vez por ano durante anos consecutivos. Adorava subir ao palco para dar uma palhinha da sua linda voz.

Carnavalesca desde o tempo de Embaixadores do Ritmo, passou também pela Imperadores do Samba, porém sua paixão e realização foi o envolvimento com o Carnaval da Comunidade Estado Maior da Restinga, onde foi diretora da Ala Nós e Morena, na década de 90, quando acumulou vários títulos. Promovia excursões por todo o Estado do Rio Grande do Sul promovendo sua Ala. Foi na Religião de Matriz Afro, conceituada Babalorixá, filha de Oxalá.

Assim, observando a necessidade de obediência ao disposto na LC 320/94, com fulcro na Resolução 1178 desta Câmara Municipal de Porto Alegre, de 16.07.1992, Capítulo II, Das Comissões, Subseção III, Artigo 36, inciso I, letra "a", e Subseção V, Dos Pareceres, Art. 52, 1º e 2º, "a" 1, quanto ao PL já acima destacado, CONCLUO

Pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do projeto.

Sala das Sessões, 05 de julho de 2021.

Vereador Pedro Ruas

Relator



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luiz Fagundes Ruas, Vereador(a)**, em 06/07/2021, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0252098** e o código CRC **B5E10F2B**.



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4344 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 091/21 – CCJ** contido no doc 0252098 (SEI nº 208.00143/2021-19 – Proc. nº 0483/21 - PLL nº 184), de autoria do vereador Pedro Ruas, foi **APROVADO** durante Reunião Ordinária da Comissão de Constituição e Justiça, realizada pelo Sistema de Deliberação Remota no dia **13 de julho de 2021**, tendo obtido **04** votos FAVORÁVEIS e **00** votos CONTRÁRIOS, conforme Relatório de Votação abaixo:

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para tramitação do Projeto.

Vereador Felipe Camozzato – Presidente: **FAVORÁVEL**

Vereador Claudio Janta - Vice-Presidente: **NÃO VOTOU**

Vereadora Comandante Nádia: **NÃO VOTOU**

Vereador Leonel Radde: **FAVORÁVEL**

Vereador Mauro Pinheiro: **NÃO VOTOU**

Vereador Pedro Ruas: **FAVORÁVEL**

Vereador Ramiro Rosário: **FAVORÁVEL**



Documento assinado eletronicamente por **André Luís Tovo Rodrigues, Assistente Legislativo**, em 13/07/2021, às 12:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0254414** e o código CRC **C6440547**.